

# **Regulamento Interno**

## **Primeira Adenda**



**Escola Básica do 1º Ciclo com Pré-Escolar do  
Campanário**

**2023-2027**

## Primeira Adenda ao Regulamento Interno- 2023-2027

Esta Adenda foi apresentada, analisada e aprovada, por unanimidade, em Reunião de Conselho Escolar do dia 04 de junho de 2024, conforme Ata n.º 17.

A presente Adenda foi elaborada na sequência da intervenção inspetiva, neste estabelecimento de ensino, no âmbito do projeto, da Inspeção Regional de Educação, “Desenvolvimento das Aprendizagens” realizada ao longo do corrente ano letivo, 2023-2024.

O objetivo desta adenda é a formalização dos *critérios para a constituição de grupos/turmas (reformulação do Artigo 104º e, consequentemente, a criação de um novo Artigo no capítulo VIII, secção II- “Diversos”)*

Neste contexto, a reformulação do Artigo 104º além de originar a criação de um novo artigo, por consequência, originou, também, a alteração na numeração de todos os artigos seguintes e a criação de um número adicional para um artigo já existente, mantendo-se a sua redação original.

À exceção dos Artigos 104º e 105º, todos os artigos seguintes mantêm a sua redação original, alterando, apenas, a sua numeração.

Seguem-se as alterações efetuadas:

Capítulo VIII

Secção II

Diversos

Artigo 104º

Elaboração dos horários dos alunos

(Portaria nº313/2022 de 20 de junho)

1-Os procedimentos a seguir relativos à organização dos horários das crianças/alunos, constituição de grupos/ turmas e turnos são os estabelecidos pela portaria em vigor emanada pela SRE (Secretaria Regional de Educação Ciência e Tecnologia).

### **Alteração:**

Artigo 104º

Elaboração dos horários dos alunos

(Portaria nº313/2022 de 20 de junho)

1-Os procedimentos a seguir relativos à organização dos horários das crianças/alunos, são estabelecidos pela portaria em vigor emanada pela SRE (Secretaria Regional de Educação Ciência e Tecnologia).

## Capítulo VIII

### Secção II

#### Diversos

##### Artigo 105º

###### Visitas de estudo

1 - São efetuadas de acordo com o PAA e como complemento dos programas estabelecidos. As visitas de estudo devem ser planificadas e comunicadas com a devida antecedência ao Diretor e ao CE.

2 - Os EE devem assinar, no início do ano letivo, um Termo de Responsabilidade, dando ou não a sua permissão para a saída dos seus educandos em visitas de estudo ou passeios.

3 - Em todas as saídas (visitas de estudo, eventos culturais, desportivos...) os Encarregados de Educação/Pais são previamente informados para tomarem conhecimento e autorizarem a saída.

4 - A criança/aluno que não tiver a declaração referida no número anterior, não pode participar na saída.

5 - O aluno que não participe nas atividades referidas no ponto 1 fica na escola integrado noutra turma.

6 - Quando o docente responsável pela turma faltar, a saída fica sem efeito.

7 - Quando as saídas impliquem comparticipação por parte dos EE, esta deve ser entregue ao Educador/Professor responsável pela saída, com a devida antecedência em relação à data marcada, sob pena de poderem vir a não participar na atividade.

8 - As saídas das crianças/alunos em transporte coletivo, obedecem ao previsto no Artigo 16º, deste regulamento.

### **Alteração**

##### Artigo 105º

###### Constituição dos grupos/turmas (Portaria nº313/2022 de 20 de junho)

Os critérios específicos, deste estabelecimento de ensino, para a constituição de grupos/turmas são os definidos e aprovados em Conselho Escolar sem prejuízo dos

procedimentos estabelecidos pela portaria em vigor emanada pela SRE (Secretaria Regional de Educação Ciência e Tecnologia).

## **Constituição de grupos e turmas**

O conselho escolar definiu os seguintes critérios para a elaboração de grupos e turmas, designadamente:

### **Constituição de grupos (Educação Pré-Escolar)**

- 1- Na constituição dos grupos prevalecem critérios de natureza pedagógica, aprovados em conselho escolar:
  - a) As crianças são distribuídas, preferencialmente, pelo nível etário, podendo haver necessidade de constituir grupos mistos.
  - b) No caso de grupos mistos, o critério deverá ser a idade mais próxima da maioria do grupo.
  - c) No caso da existência de irmãos, da mesma faixa etária, a frequência no mesmo grupo, depende da autorização do respetivo encarregado de educação.
  - d) As Educadoras titulares dos grupos dão continuidade ao grupo do ano letivo anterior.
  - e) No final do pré escolar as educadoras iniciam um novo grupo.
  - f) Estando o grupo completo, as crianças que entrarem ao longo do ano letivo, integram o grupo que tem vaga, independentemente da idade.
  - g) Em situação de adiamento de matrícula a criança é inserida num grupo, atendendo à data de nascimento.
  - h) Novas crianças que sejam colocadas na escola, mesmo mais velhas, se não houver vaga no grupo da sua faixa etária (mesmo ano de nascimento) já constituído anteriormente, integrarão o grupo em que haja vaga, preferencialmente, imediatamente, abaixo da sua faixa etária.
- 2- Na constituição dos grupos é respeitada a heterogeneidade das crianças.
- 3- Os grupos têm como referencial 20 crianças por sala, com o limite máximo de 23.
- 4- Sempre que possível, deve respeitar-se a continuidade do grupo.
- 5- Os grupos que integrem crianças com necessidades de saúde especiais e aquelas cujo plano individual de intervenção precoce assim o determine são constituídos no máximo por 20 crianças, não podendo incluir mais de três crianças nestas condições.

### **Constituição de turmas (Primeiro Ciclo):**

1-Na constituição das turmas, prevalecem critérios de natureza pedagógica, aprovados em conselho escolar:

- a) Turmas constituídas por anos de escolaridade.
  - b) Continuidade do docente titular de turma (se continuar na escola). O docente acompanhará a turma do 1º ao 4º ano de escolaridade.
  - c) O docente titular que exerce funções com uma turma que conclua o 4º ano de escolaridade, no ano letivo seguinte, preferencialmente, inicia com uma turma do 1º ano de escolaridade.
- 2- Na constituição das turmas é respeitada a heterogeneidade dos alunos.

- 3- As turmas do 1º ciclo têm como referencial 20 alunos.
- 4- As turmas do 1º ano têm como limite máximo 23 alunos.
- 5- Sempre que possível, as turmas, por ano de escolaridade, deverão manter a sua formação inicial, ao longo dos 4 anos de escolaridade.
- 6- Na formação das turmas do 1º ano, deve dar-se continuidade à turma, atendendo, porém, à especificidade dos alunos mediante as indicações dadas pelas educadoras.
- 7- No caso da existência de irmãos, no mesmo ano de escolaridade, a frequência na mesma turma, depende da autorização do respetivo encarregado de educação.
- 8- Nas turmas que integrem alunos com medidas seletivas e adicionais e alunos com necessidades de saúde especiais cujo relatório técnico pedagógico e/ou programa educativo individual assim o determine, são constituídas no máximo por 20 alunos, não podendo incluir mais de 3 alunos nestas condições.

## Capítulo VIII

### Secção II

#### Diversos

Alterações efetuadas na numeração dos Artigos do Regulamento Interno:

- 1- Onde se lê:** Artigo106º “Fotografias e filmagens”, **deverá ler-se Artigo 106º “Visitas de Estudo”.**
- 2- Onde se lê:** Artigo107º “Comunicações Informais”, **deverá ler-se Artigo 107º “Fotografias e filmagens”.**
- 3- Onde se lê:** Artigo108º “Contactos”, **deverá ler-se Artigo 108º “Comunicações Informais”.**
- 4- Onde se lê:** Artigo109º “Aniversários”, **deverá ler-se Artigo 109º “Contactos”.**
- 5- Onde se lê:** Artigo110º “Objetos de valor”, **deverá ler-se Artigo 110º “Aniversários”.**
- 6- Onde se lê:** Artigo111º “Segurança no estabelecimento”, **deverá ler-se Artigo 111º “Objetos de valor”.**
- 7- Onde se lê:** Artigo112º “Número de Fotocópias”. **deverá ler-se Artigo 112º “Segurança no estabelecimento”.**
- 8- Onde se lê:** Artigo113º “Encerramento Eventual ou por Força Maior”, **deverá ler-se Artigo 113º “Número de Fotocópias”.**
- 9- Onde se lê:** Artigo114º “Procedimentos em Caso de Greve”, **deverá ler-se Artigo 114º “Encerramento Eventual ou por Força Maior”.**
- 10- Onde se lê:** Artigo115º “Livro de Reclamações”, **deverá ler-se Artigo 115º “Procedimentos em Caso de Greve”.**
- 11- Onde se lê:** Artigo116º “Aprovação”, **deverá ler-se Artigo 116º “Livro de Reclamações”.**

Capítulo IX

## Aprovação e Revisão

**1- Onde se lê: Artigo 117º “Revisão”, deverá ler-se Artigo 117º “Aprovação”.**

**2- Onde se lê:** Artigo 118º “Entrada em vigor e publicação”, deverá ler-se Artigo 118º “Revisão”.

**3- Onde se lê:** Artigo119º “Não cumprimento do Regulamento Interno”, **deverá ler-se Artigo 119º** “Entrada em vigor e publicação”.

**4- Onde se lê:** Artigo 120º “Casos omissos”, deverá ler-se Artigo 120º “Não cumprimento do Regulamento Interno”.

Capítulo IX

## Aprovação e Revisão

Criação do número adicional 121º, para atribuição ao Artigo 120º “Casos Omissos”:

**Onde se lê: Artigo 120º “Casos omissos”, deverá ler-se Artigo 121º “Casos Omissos”**

Campanário, 04 de junho de 2024

## O Conselho Escolar,

